



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

[www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2  |
| Decretos                      | 2  |
| Portarias                     | 8  |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 10 |
| Aviso de Licitação            | 10 |
| <b>Outros Atos</b>            | 11 |
| <b>Terceiro Setor</b>         | 14 |
| Balancos                      | 14 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86  
Rua Guilherme Silva, nº 337  
Telefone: (16) 3953-9999  
Site: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

#### Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05  
Rua Macir Ramazini, nº 1.239  
Telefone: (16) 3953-2616  
Site: [www.camaraPontal.sp.gov.br](http://www.camaraPontal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Secretaria de Gabinete**  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

#### DECRETO Nº 030 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

#### NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES “JARI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de PONTAL - SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições das Leis Municipais nº 2.109 de 16 de abril de 2001 e nº 3.023 de 30 de novembro de 2018, da Lei Federal nº 9.503/1997, e o Decreto Municipal nº 006 de 15 de fevereiro de 2019, que aprova o Regimento Interno da JARI;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Pontal, Estado de São Paulo, conforme artigo 7º da Lei Municipal 3.023 de 30 de novembro de 2018, ficando assim composta:

#### Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito que impõe a penalidade

**Titular:** Alessandra Aparecida Afonso, RG 30.067.010-2

**Suplente:** Adolfo de Oliveira, RG 34.769.015-4

#### Representante com conhecimento na área de trânsito:

**Titular:** Aguinaldo da Silva, RG 18.655.787

**Suplente:** Gustavo Henrique de Sousa Dias, RG 45.064.467-6

#### Representante nomeado conforme inciso V do artigo 7º da Lei Municipal 3023/2018

**Titular:** Jordani Helena da Silva Caldeira, RG 32.557.127-2

**Suplente:** Nathália Carvalho de Sousa, RG 56.739.938-2

**Artigo 2º** - O Presidente da JARI será o membro Gilberto Rodrigues de Melo, RG 23.719.423-5;

**Artigo 3º** - O Secretário da JARI será a Sra. Nayanne Kelly Alves de Souza, RG 40.086.005-3;

**Artigo 4º** - Fica concedida aos membros da JARI gratificação pecuniária mensal mediante “pro-labore” de 263 (duzentas e sessenta e três) Unidades Fiscais do Município.

§ 1º - O pagamento de Pró-Labore, nos termos estabelecidos nos artigos 8º, 16, 17 e 320 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, não cria vínculo empregatício dos integrantes da JARI com a Prefeitura Municipal.

§ 2º - Para os membros da JARI, terem direito ao recebimento mensal de Pró-Labore, deverá ser realizado no mínimo 01 (uma) reunião ordinária mensal;

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Pontal – SP;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 3 de 14



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

**Artigo 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto 144 de 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 05 de abril de 2023.

**JOSE CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 4 de 14



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

**DECRETO N.º 031 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

### **DÁ NOVA CONSTITUIÇÃO AO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pontal, criado pela Lei n.º 1.229/83 de 25 de agosto de 1983 de 25 de agosto de 1983, passa a partir desta data, a ser constituído da seguinte forma:

Presidente – Luana Cristina Modesto Pedro  
Vice-Presidente – Rafaela Barros Pereira de Poli  
1º Secretário – Patrícia Pereira da Silva  
2º Secretário – Janaina Aparecida de Oliveira  
1º Tesoureiro – Waldirene Liporini Izaías Ferreira  
2º Tesoureiro – Magda Aparecida Camargo

Membros: Vilma Aparecida Moreira da Silva  
Jordaine Aparecida de Castro  
Danila Isidoro  
Roger Felipe Gomes Oliveira

Artigo 2º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I – fazer levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;  
II – levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III – definir e encaminhar soluções possíveis para problemas levantados;

IV – valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V – promover articulações e atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º - O mandato dos membros nomeados no Art.1º deste Decreto será de 02 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, cabendo ao Prefeito Municipal substituir, temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 5 de 14



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente, e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 5º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo.

Artigo 6º - A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro Municipal.

Artigo 7º - O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente balancete demonstrativo da receita e despesas de mês anterior, consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.229/83 de 25 de agosto de 1983.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando o Decreto n.º 089 de 20 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 05 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

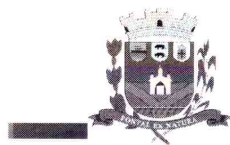
## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 6 de 14



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

### DECRETO Nº 032 DE 05 DE ABRIL DE 2023

### DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, prefeito do município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Artigo 1º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficará com a seguinte composição:

**Um Representante da Secretaria Municipal de Ensino:**

**Titular:** Elizangela Aparecida Jacomini Severino

**Suplente:** Andresa Aparecida Costa da Silva

**Dois Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal, sendo 1 (um) da Educação Infantil e 1 (um) do Ensino Fundamental:**

**Titular:** Ana Paula Segantini

**Suplente:** Terezinha Oliveira da Terezinha Oliveira da Rocha

**Titular:** Rosária Mastrângelo de Castro

**Suplente:** Luana Jacqueline Dutra Turcato

**Um Representante dos Diretor/Gestor Escolar das Escolas Públicas Municipais:**

**Titular:** Maria Socorro Nogueira

**Suplente:** Josélia Paes Pereira Bregge

**Um Representante de Servidores de Apoio Administrativo ou Operacional das Escolas Públicas Municipais:**

**Titular:** Lázara Aparecida Silva de Paula

**Suplente:** Marilene Vilela Trevelatto Quaranta

**Um Representante de Pais ou Responsáveis legais de Alunos com matrícula ativa nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:**

**Titular:** Mariana Pavaneli de Souza

**Suplente:** Letícia Rafaela Madureira Costa Fonseca

**Um Representante das Escolas Públicas Estaduais:**

**Titular:** Ariane Flávia Papini

**Suplente:** Camila da Costa Freitas Xavier

**Um Representante das Escolas pertencentes a Rede Privada de Ensino:**

**Titular:** Ana Carolina Marques

**Suplente:** Lucy Helena Ravagnani Rosa

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO – FONE (16)3953-9999 – FAX (16)3953-1250 – CEP 14.180-00 – PONTAL – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 7 de 14



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

#### Um Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

**Titular:** Angélica Márcia Bernardo Faria

**Suplente:** Ana Maria Degaspari Leite

#### Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

**Titular:** Maysa Kelly Carvalho

**Suplente:** Sebastião Baptista Ramos Neto

#### Um Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB):

**Titular:** José Aparecido de Souza

**Suplente:** Rita de Cássia Soares Cansian

#### Um Representante da Modalidade da Educação Especial:

**Titular:** Ana Paula Nozé Martin

**Suplente:** Lilian Cristina Malvas

#### Um Representante das Entidades Sindicais da Categoria dos Profissionais da Educação Básica ou do Magistério:

**Titular:** Rafael Moreira Ribeiro

**Suplente:** Varlei Batista de Souza

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2021.

**MUNICIPIO DE PONTAL**

Em 05 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.**

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado em local de costume, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 8 de 14

### Portarias



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP – Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

### PORTARIA N.º 096/2023.

RETORNA AO CARGO FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE  
ESPECIFICA.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1º Retornar ao cargo** de Enfermeira do PSF, de provimento  
concursado, a Servidora Municipal **Shelley Cristina de Assis**, deixando de ocupar função  
gratificada de Chefia da Unidade Básica de Saúde Dr. Calil Damiano Filho, à partir do dia 06  
de abril de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 06 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.**  
PREFEITO MUNICIPAL.

### PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 9 de 14



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

### PORTARIA N.º 097/2023.

DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE  
ESPECIFICA.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** DESIGNAR **Andréia Cristina Gardenghi Brito**, servidora municipal concursada para o cargo de Enfermeira do PSF, para exercer a função gratificada de Chefia da Unidade Básica de Saúde Dr. Calil Damião Filho, criada no artigo 1º, inciso XVI da Lei Municipal 3001/2018, alterada pela Lei nº 3289/2022.

**Artigo 2º** As atribuições da função que trata esta Portaria encontram-se definidas no artigo 14-A da Lei Municipal 3001/2018, alterada pela Lei nº 3289/2022.

**Artigo 3º** O servidor designado para a função Chefia da Unidade Básica de Saúde Dr. Calil Damião Filho, fará direito a gratificação prevista no § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 3001/2018, e alterada pela Lei Municipal 3199/2021.

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.  
Em, 06 de abril de 2023.



**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.**  
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:  
Afixando-se no local de costume.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 10 de 14

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2.022 PROCESSO Nº. 71/2.023

**Objeto:** captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização das festividades do Pontal Rodeo Music 2.023.

**Data/horário limite para protocolo dos envelopes:** 25 de abril de 2.023, às 14h00min.

**Data e horário de início sessão:** 25 de abril de 2.022, às 14h00min.

**Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão da licitação:** Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br).

**Observação:** a sessão será transmitida em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 06 de abril de 2.023.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2.023 PROCESSO Nº. 068/2.023

**Tipo:** menor preço por item.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C.

**Oferta de Compra - BEC nº. 8550008010020230C00057.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 11 de abril de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 26 de abril de 2.023, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 06 de abril de 2.023.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2.023 PROCESSO Nº. 069/2.023

**Tipo:** menor preço por item.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de impressos gráficos para a Rede Municipal de Ensino.

**Oferta de Compra - BEC nº. 8550008010020230C00058.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 10 de abril de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 25 de abril de 2.023, às 9h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 06 de abril de 2.023.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2.023 PROCESSO Nº. 070/2.023

**Tipo:** menor preço por item.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar (cateter urinário).

**Oferta de Compra - BEC nº. 8550008010020230C00059.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 11 de abril de 2.023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 26 de abril de 2.023, às 14h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pontal/SP, 06 de abril de 2.023.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 11 de 14

### Outros Atos



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria da Fazenda e de Planejamento

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

#### -Relatório metodológico para geração do Mapa de aptidões agrícolas-

Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.16.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2018.

Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013)

Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;

Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;

Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;

Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;

Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;

Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;

Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.

Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de solos elaborado por Rossi (2017), com escala 1:250.000.

Após os dados terem sido poligonizados, unem-se a material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), às áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 12 de 14



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Secretaria da Fazenda e de Planejamento

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

#### - Bibliografia:

BRASIL, Brasília-DF. **Norma de Execução INCRA/DT/Nº52**, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.

BRASIL, Brasília-DF. **Lei nº12.651** de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.

LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.

MIRANDA, E. E. de; (Coord.). **Brasil em Relevô**. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <<http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>>. Acesso em: 5 Set. 2022.

PRADO, H. Pedologia Fácil – **Aplicações em Solos Tropicais**. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013.

QGIS Development Team, 2022. **QGIS GeographicInformation System**. Open SourceGeospatial Foundation Project. <http://qgis.osgeo.org>.

ROSSI, M. **Mapa pedológico do estado de São Paulo**: revisado e ampliado. São Paulo: Instituto Florestal, 2017. V.1. 118p.

| CLASSE DE RELEVO       | Classes de Declividade |                       | Aptidões |     |
|------------------------|------------------------|-----------------------|----------|-----|
|                        | %                      | Graus                 | ABNT     | RFB |
| Plano                  | 0 a 2                  | 0º a 1º8'45"          | I        | I   |
| Suave Ondulado         | 2 a 5                  | 1º8'45" a 2º51'45"    | II       | I   |
| Moderadamente Ondulado | 5 a 10                 | 2º51'45" a 5º42'38"   | III      | II  |
| Ondulado               | 10 a 15                | 5º42'38" a 8º31'51"   | IV       | III |
| Forte Ondulado         | 15 a 45                | 8º31'51" a 24º13'40"  | VI       | IV  |
| Montanhoso             | 45 a 70                | 24º13'40" a 34º59'31" | VII      | V   |
| Escarpado              | > 70                   | > 34º59'31"           | VIII     | VI  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

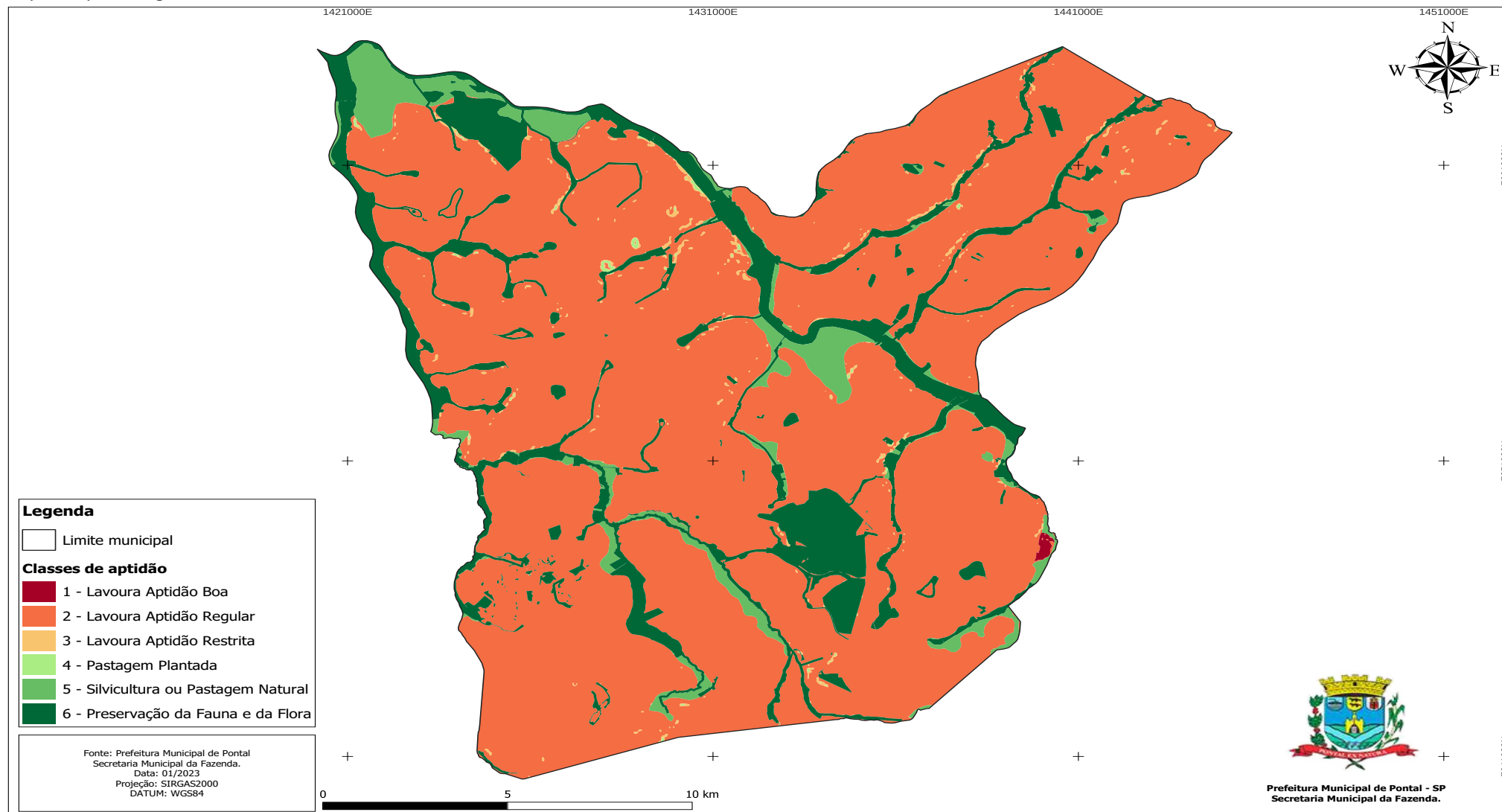
Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 13 de 14

### Pontal - SP

Mapa de Aptidões Agrícolas



Município de Pontal - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.